

FREGUESIA DE SINES

Ata n.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções na Junta de Freguesia de Sines - Definição de Critérios

Aos onze dias do mês de julho do ano 2025, pelas 09,30 horas, na sede da Junta de Freguesia de Sines, reuniu o Júri do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, deliberado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Sines de 03/07/2025, estando presentes:

- O presidente do júri – Lénia Maria Martinho Santos, Técnica Superior – Coordenadora no ATL. ---
- O primeiro vogal efetivo – Maria Cristina Carlos Abenta, Técnica Superior – Responsável pelos Recursos Humanos. -----
- O segundo vogal efetivo – Paula Cristina Andrade Costa, Assistente Operacional. -----

Ordem de Trabalhos:

Ponto Único – Proceder à definição dos critérios de apreciação dos métodos de seleção, conforme Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e n.ºs 1 e 2 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Prova de Conhecimentos + Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular + Avaliação Psicológica, bem como o sistema de Classificação final, incluindo a respetiva fórmula.

Assim, tendo em consideração o Perfil Profissional / Competências inerente aos postos de trabalho, anexo a esta ata e que dela faz parte integrante, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar os métodos de seleção previstos na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme se determina:

A – Para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em requalificação, que não estejam, ou não estiveram a cumprir ou a executar a atividade, atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como para candidatos vinculados com contrato a termo resolutivo (certo ou incerto) ou para candidatos sem relação jurídica de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção **Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:**

1. Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Handwritten signature and initials in blue ink.

FREGUESIA DE SINES

Comporta uma única fase, é de realização individual, é classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita, é efetuada em suporte de papel e constituída por questões de escolha múltipla e desenvolvimento.

A prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas e legislação, a qual pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada (sem recurso à internet) e terá a duração de 60 minutos:

- Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Regulamento do Centro de Atividades de Tempos Livres "A Gaivota".

2. Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências anexo a esta ata, podendo comportar uma ou duas fases. Este método de seleção é avaliado através das menções de APTO e NÃO APTO.

Para a realização deste método o júri deliberou, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Junta de Freguesia de Sines a colaboração de uma entidade externa para aplicação do mesmo, enviando para o efeito o Perfil Profissional e Competências, anexo a esta ata.

Cada um dos métodos de seleção bem como cada fase que comporem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 AP$$

Em que:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

FREGUESIA DE SINES

Handwritten signature and initials in the top right corner.

B – Para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica (quando não afastados pelos candidatos)**:

3. Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, com base na análise do respetivo curriculum vitae. Assim, serão ponderados os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar:

Habilitação Académica (HA) – será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Escolaridade obrigatória de acordo com a idade – 12 valores
- 12º ano de escolaridade – 16 valores
- Licenciatura – 20 valores

Apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

Formação Profissional (FP) – São consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, dos últimos 5 anos, numa escala de 0 a 20 valores. Partindo de uma base de 4 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

- Formação profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:
 - Sem formação profissional – 4 valores
 - Até 10 horas – 8 valores
 - Mais de 10 horas até 30 horas – 12 valores
 - Mais de 30 até 50 horas - 16 valores
 - Mais de 50 horas – 20 valores

Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas. O júri procederá ao somatório da totalidade das horas de formação frequentadas atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponda.

No caso de a duração das ações ser apresentada em dias é atribuído o total de 7 horas por cada dia de formação.



FREGUESIA DE SINES

Experiência Profissional (EP) – em que será considerado o desempenho efetivo das funções com incidência sobre a execução da atividade inerente aos postos de trabalho e o respetivo grau de complexidade, desde que respeitante a área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

- Sem experiência profissional – 5 valores
- Experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 3 anos – 14 valores
- Experiência profissional superior a 3 anos e inferior a 5 anos – 15 valores
- Experiência profissional igual ou superior a 5 anos – 20 valores

Apenas será considerado a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Avaliação de Desempenho (AD) – será considerado o último período de avaliação, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Apenas será considerada a avaliação de desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação, de acordo com as menções:

- Desempenho inadequado – 8 valores
- Desempenho adequado/regular – 12 valores
- Desempenho bom – 15 valores
- Desempenho relevante/muito bom – 18 valores
- Desempenho excelente – 20 valores

Aos candidatos que não possuam, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir 10 valores.

Classificação Final (CF) da avaliação curricular – será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

FREGUESIA DE SINES

Em que:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Cada um dos métodos de seleção bem como cada fase que comportem é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula: $CF = 0,70 AC + 0,30 AP$

Em que:

CF – Classificação Final

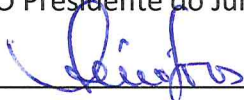
AC – Avaliação Curricular

AP – Avaliação Psicológica

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 09 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu a reunião por encerrada quando eram 12,00 horas e elaborou a presente ata que, depois de lida em voz alta, mereceu a aprovação de todos os membros e por eles vai ser assinada.

O Presidente do Júri,



1º Vogal Efetivo,



2º Vogal Efetivo,



